



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 341, DE 12 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO  
COM O LABORATÓRIO VERANENSE LTDA.

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Laboratório Veranense LTDA, CGCMF 8998694 7/0001-27 com sede à Rua Dr. José Montauri, 710, sala 3, Município de Veranópolis/RS com a finalidade de prestar serviços em análises clínicas à população do Município de Vila Flores, até atingir o limite de 100 exames mensais, não ultrapassando de 250 UFIRs, seguindo tabela da AMB (Associação Médica Brasileira).

**ART. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o convênio a ser firmado.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob rubricas próprias constantes da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - A presente Lei passará a vigorar a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 12 de Julho de 1993.

*Foi Efetuada a publicação  
Em 12 / 07 / 93*

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal